ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SERVIÇOS COMUNS

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Atualmente a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, não possui nenhum contrato para a prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis e reagentes para atender a frota de veículos deste órgão em rede especializada de serviços. O combustível atualmente utilizado pela frota da SEMSEP é controlado pela Secretaria Municipal de Administração.
Desta forma faz-se necessária a contratação desses serviços para suprir as demandas internas desta Secretaria.

1.2. Atualmente, a frota de veículos da SEMSEP é composta por mais de 43 (Quarenta e três) veículos, entre próprios e locados, incluindo as viaturas, motocicletas, da guarda municipal, trânsito e defesa civil, onde o não fornecimento de combustíveis para os respectivos veículos afetaria, de forma grave, os trabalhos institucionais deste órgão público.

1.3. É importante destacar que além do quantitativo de veículos informado no item 1.2, esta SEMSEP aguarda a entrega de mais **17 (dezessete) veículos novos.**

1.4. Desta forma, considerando que o fornecimento de combustíveis é essencial para o funcionamento de atividades administrativas, razão pela qual não pode sofrer descontinuidade, sob pena de paralisação de funções de permanente interesse público.

2 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

2.2. A solução deverá considerar o fato de que os veículos pertencentes a frota da SEMSEP percorre não apenas a região de Cariacica, mas várias localidades dentro do Estado do Espírito Santo, sendo necessário que o fornecimento de combustíveis ocorra em pontos suficientes para atendimento das demandas inerentes a este ente público.

2.3. A mão de obra empenhada deverá ser especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

2.4. O modelo para atendimento da necessidade da contratação, priorizará, modelos de contratações, em que seja necessário um quantitativo mínimo para atendimento do objeto a ser contratado ou adquirido, visto a número limitado de servidores desta municipalidade para desempenho das possíveis atividades necessárias.

2.5. A contratação vigorará por 12 (doze) meses, com início após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

PÁGINA 1/13 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/E086434CCF214682A941B377128FA3FB

3. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Para elaborar uma estimativa da quantidade necessária para presente contratação, foi realizado um levantamento do histórico de consumo realizado no período de junho a dezembro de 2025 e de janeiro a junho de 2026, conforme anexo I do presente documento.

3.2. Conforme os dados apresentados anteriormente, considerando uma média do consumo entre os anos, de 2025 a 2026, incluindo-se os novos 17 (dezessete) veículos a serem entregues, foi previsto uma margem aproximada de 20% de segurança em cima dos valores, para cada item presente na pretensa contratação, garantindo desta forma, que seja possível se operar com uma margem segura, prevendo o aumento das atividades desta municipalidade, considerando a aquisição ou locação de novos veículos para compor a frota desta SEMSEP entre outras atividades, visando garantir um quantitativo relevantemente seguro para a presente contratação, uma vez que se trata de um objeto de serviço contínuo, em que o não fornecimento deste acarretaria significativos prejuízos as atividades desenvolvidas por esta Secretaria.

Destaca-se que a não utilização de qualquer valor referente a execução do objeto em tela, não acarreta nenhuma obrigação por parte da CONTRATADA em realizar o pagamento, ou seja, a Administração Pública só pagará, de fato, o quantitativo de litros de combustível utilizado no presente mês. Desta feita, considerando o exposto, os quantitativos a serem considerados para a contratação:

Item 01
Gasolina
Unidade: Litro
Quantidade: 91.000*

Item 02
Diesel S10
Unidade: Litro
Quantidade: 54.000*

Item 03
Arla32
Unidade: Litro
Quantidade: 3.000*

Item 04
Etanol
Unidade: Litro
Quantidade: 5.000*

* Valor arredondado para melhor controle.

3.3. Em que pese os quantitativos referente aos itens 3 (Arla32) e 4 (Etanol) estarem, segundo o levantamento de uso, zerados ou demonstrando um uso quase que zero, os quantitativos dos itens foram considerados prevendo uma futura necessidade.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

PÁGINA 2/13 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/E086434CCF214682A941B377128FA3FB

4.1. Para que fosse possível ser alcançado o objetivo em tela, foram levadas as seguintes opções em consideração:

4.1.1. CONTRATAÇÃO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO

Este tipo de contratação gera dificuldade quanto à quantidade de postos de combustíveis que deveriam ser contratados, pois seriam necessárias várias contratações, gerando, assim, vários processos de pagamento e demandando uma quantidade significativa de servidores para desempenhar as funções de gestão e fiscalização dos respectivos contratos, visto que a frota de veículos percorre não apenas no âmbito do município de Cariacica, mas também outras cidades do Espírito Santo.

4.1.2. CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO

O credenciamento é um sistema pelo qual a Administração Pública efetivará uma contratação direta, mediante a inexigibilidade de licitação, selecionando não apenas um participante, mas, sim, pré-qualificando todos os interessados para, segundo condições previamente definidas em regulamento e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, neste caso, para fornecimento de combustíveis para atendimento da frota de veículos municipal.

Nesse caso, existe a necessidade que a Administração Pública pretende suprir mediante contrato. Contudo, diferentemente do que ocorre na praxe, onde há apenas um vencedor, e, por consequência, apenas um contratado, no sistema de credenciamento não se objetiva um único contrato, mas vários, sendo que todos podem suprir a necessidade objeto pretendida pelo Poder Público.

Entretanto, considerar o credenciamento como solução da descrição da necessidade posta, assim como a solução anteriormente apresentada, geraria várias contratações, consequentemente, vários processos de pagamento e, também, demandaria uma quantidade significativa de servidores para desempenhar as funções de gestão e fiscalização dos respectivos contratos.

Neste modelo, ainda existe outra problemática, diferente do que acontece em uma contratação com um particular, sendo um posto de combustível, a realização de um credenciamento depende do interesse de terceiros para que seja possível serem credenciados pela Administração Pública, inviabilizando, provavelmente, alguns serviços de responsabilidade do Município, uma vez que os pontos de abastecimentos dependeriam dos credenciados.

4.1.3. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO

Atualmente, esse é o modelo adotado e em operação no Município de Cariacica, o qual, até o presente momento, tem apresentado resultados satisfatórios. Tal resultado decorre, especialmente, da centralização do gerenciamento dos postos de combustíveis em uma única empresa contratada, o que proporciona maior facilidade na gestão e no acompanhamento da execução contratual, uma vez que eventuais problemas, demandas ou necessidades de providências podem ser direcionados diretamente a um único responsável.

Ademais, a adoção desse modelo contribui para a otimização dos recursos humanos disponíveis, na medida em que demanda um número significativamente

PÁGINA 3/13 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/E086434CCF214682A941B377128FA3FB

menor de servidores para as atividades de gestão e fiscalização contratual, considerando tratar-se de apenas um contrato para o atendimento da necessidade apresentada no presente documento.

4.2. Em razão das soluções apresentadas, mostra-se mais vantajosa, não só economicamente, mas também de moda a atender a necessidade de forma mais satisfatória, a contratação de empresa especializada no gerenciamento de transações comerciais por meio de cartão magnético. O modelo também é adotado por outros órgãos públicos, conforme anexo II.

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os preços dos combustíveis considerados para a estimativa foram calculados com base na média de preços praticados no Estado do Espírito Santo, informados pela ANP – AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – no link https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGM0NDhhMTUtMjQwZi00N2RlLTk1M2UtYjkxZTlkNzM1YzE5IiwidCI6IjQ0OTlmNGZmLTI0YTYtNGI0Mi1iN2VmLTEyNGFmY2FkYzkxMyJ9, posto que os valores a serem pagos à contratada, para todas as transações, serão aqueles constantes na bomba para pagamento à vista na data do abastecimento, conforme anexo III.

5.2. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.1. O valor da Taxa de Administração proposto será fixo e irreajustável durante o período da contratação.

5.2.2. A empresa deverá fornecer taxa de administração negativa maior ou igual à estimada.

5.2.3. A taxa de administração foi apurada com base na média das taxas de administrações em contratações atuais com outros órgãos públicos, conforme anexo IV.

5.2.4. O artigo 74 do Decreto Municipal nº 82/2023, determina que deverá ser priorizado os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II para composição da estimativa de valor da futura contratação, senão vejamos:

> Art. 74 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
>
> I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1(um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> (...)
>
> § 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

PÁGINA 4/13 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/E086434CCF214682A941B377128FA3FB

Em que pese o §1º, do presente artigo, mencionar que deverá ser priorizado os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, em consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, não se obteve o resultado pretendido para que fosse atendido o que estabelece o inciso I. Neste caso, em consulta ao sistema, este apresentou uma lista de contratações informando o preço unitário e não o maior percentual de desconto, forma em que a pretensa licitação deverá acontecer.

Para formação do preço, portanto, foi considerado o que estabelece o inciso II, do artigo 74 do Decreto nº 82/2023. Desta forma, com posse da lista das licitações informadas pelo Painel de Preços do Governo Federal, foi possível alcançar o valor do percentual médio de desconto praticado em outras contratações presente no Estado do Espírito Santo.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota com uso de cartão magnético para gestão dos serviços de fornecimento de combustível (Etanol, Gasolina Comum, Diesel S10 e Arla 32) mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota de veículos da SEMSEP.

6.2. Os produtos e serviços serão necessariamente de boa qualidade, o que implica em responsabilidade da CONTRATADA no convênio dos prestadores. O gerenciamento dos fornecimentos por meio de cartões magnéticos e plataforma informatizada permitirá obrigatoriamente o total controle da atividade, possibilitando verificar inconsistências e planejar despesas durante as vigências contratuais.

6.3. Ocasionais irregularidades praticadas pelos conveniados serão de responsabilidade da CONTRATADA. O sistema de gestão informatizado deverá obrigatoriamente permitir a gerência total do fornecimento.

6.4. A CONTRATADA deverá manter rede de postos, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis previstos neste documento, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos de veículos presentes na frota de veículos da PMC/SEMSEP, com disponibilidade de fornecimento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

6.5. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo a CONTRATANTE decorrente de sua utilização.

6.6. A CONTRATANTE se reserva no direito de colher amostras do combustível para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

6.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar rede de postos credenciadas abrangendo, minimamente, postos de combustíveis em todo o Estado do Espírito Santo, em razão dos veículos percorrerem várias localidades dentro do Estado.

6.7.1. A CONTRATADA deverá ainda, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, providenciar o credenciamento de empresa, no prazo máximo de 30 dias corridos, num raio (distância percorrida por vias públicas) máximo de 50 km da localidade solicitada, devendo, quando não for possível este, justificar a CONTRATANTE, a qual avaliará a justificativa, acatando-a ou não.

6.7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda, minimamente, 05 (cinco) postos credenciados no município de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

PÁGINA 5/13 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/E086434CCF214682A941B377128FA3FB

6.8. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE atualizada com relação aos dados de sua rede de credenciados através de sistema informatizado.

6.9. A CONTRATADA deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento por meio do cartão, terão como limite o preço à vista, observando os preços mínimos e máximos praticados em cada localidade.

6.10. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.11. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estarão previstas no futuro Termo de Referência, documento a ser juntado no presente certame.

6.12. Cartões microprocessados (com chip ou magnético) para cada veículo listado pelo CONTRATANTE.

6.12.1 A CONTRATADA ainda deverá disponibilizar, dentro dos prazos previstos, disponibilizar um cartão para cada novo veículo a ser adquirido ou locado pela CONTRATANTE.

6.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma informatizada, os dados de consumo de combustível, quilometragem/hodômetro, custos, identificação do veículo, identificação do motorista e condutores, datas e horários, tipos de combustíveis que deverão ser alimentados por meio eletrônico, e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis para a CONTRATANTE, consolidando dados financeiros e operacionais da frota, com a emissão de relatórios customizáveis pela Web, que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias.

6.14. O sistema informatizado deverá disponibilizar bases de dados distintas contemplando informações de veículos ativos e inativos.

6.15. DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS:

6.15.1. Implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da OS – Ordem de Serviço, o serviço de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota da CONTRATANTE, o fornecimento de sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição do objeto junto aos postos credenciados pela CONTRATADA.

6.15.2. A implantação pela CONTRATADA compreende:

a) Planejamento da implantação e validação pela CONTRATANTE;

b) Cadastramento e registro de todos os veículos da frota da CONTRATANTE;

c) Cadastramento de todos os usuários, motoristas e condutores da CONTRATANTE;

d) Identificação visual e divulgação da rede de postos de abastecimento;

e) Alimentação dos Créditos financeiros nos Cartões dos veículos cadastrados;

f) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;

g) Confecção e distribuição de cartões, conforme necessidade da CONTRATANTE;

h) Treinamento de usuários;

PÁGINA 6/13 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/E086434CCF214682A941B377128FA3FB

i) Treinamento dos postos de abastecimento de combustíveis da rede credenciada;

j) Recadastramento/descadastramento contínuo de toda a frota e motoristas da CONTRATANTE;

k) Ampliar e disponibilizar uma rede de postos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;

l) Pagar pontualmente, os postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

m) Manter nos postos credenciados à sua rede, sempre que possível, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato;

n) Fiscalizar os serviços sistêmicos dos postos no sentido de obter um resultado satisfatório do sistema;

o) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

p) Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

q) Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n º 14.133/2021 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE;

r) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE;

s) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

t) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do contrato;

u) Disponibilizar, sem ônus a CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software previsto para gerenciamento do sistema;

v) Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

6.16. DOS CARTÕES PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS:

6.16.1. Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitido o abastecimento de combustíveis ou qualquer outra despesa em veículo diverso daquele, sendo responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que iniba ou identifique com agilidade e

PÁGINA 7/13 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/E086434CCF214682A941B377128FA3FB

segurança as eventuais utilizações não autorizadas. Exceto quanto ao uso do cartão coringa.

6.16.2. Os cartões deverão ser fornecidos, devidamente personalizados, um para cada veículo, identificados por secretaria ou órgão, placa e outras informações disponibilizadas pelo sistema.

6.16.3. Somente serão realizadas operações que não ultrapassem o limite de crédito de cada veículo, estabelecido pelo gestor do órgão contratante ou representante legal.

6.16.4. Na hipótese de o crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela CONTRATANTE, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário.

6.16.5. O remanejamento dos créditos será realizado pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

6.16.6. O sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para a CONTRATANTE, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

a) O saldo remanescente do cartão destinado ao veículo.

b) A quilometragem/hodômetro do veículo no momento do abastecimento.

c) O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de aquisição de combustível.

d) A data e hora da(s) transação(ões), quantidade em litros ou m³ de combustíveis.

e) Tipo de Combustíveis adquiridos.

f) Valor total da operação com discriminação do preço à vista do combustível registrado no ato do abastecimento de cada veículo.

g) Código de identificação do motorista ou condutor do veículo no ato do abastecimento de combustíveis.

6.16.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo ressarcimento da prestação de serviço quando realizada sem a utilização do cartão do veículo, para aquisição de combustíveis.

6.16.8. É de responsabilidade da CONTRATANTE, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede de postos varejistas credenciados sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

6.17. DO USO DOS CARTÕES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS:

6.17.1. Para utilização do cartão do veículo, o motorista ou condutor deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência da quilometragem/hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo,

PÁGINA 8/13 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/E086434CCF214682A941B377128FA3FB

combustíveis autorizados para compra, que foram definidos individualmente para cada veículo da frota da CONTRATANTE, valor e a respectiva identificação do motorista por meio de matrícula funcional ou cartão individual de identificação de condutor.

6.17.1.1. Finalizada a operação o motorista ou condutor digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATADA, instalado no estabelecimento credenciado denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes às compras de Combustível e serviços realizados no referido estabelecimento, o qual constituir-se-á em título extrajudicial.

6.17.2. Em caso de danos involuntários ao cartão do veículo ou ao equipamento da CONTRATADA, instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, entre outros), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra em contingência, caso não seja possível realizar a transação eletrônica, através de serviço de atendimento ao cliente disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da CONTRATANTE, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. A contratação em tela, é referente ao gerenciamento de abastecimento de combustível, a obrigação principal não se restringe à aquisição pura e simples de combustível, a exemplo do que ocorre na contratação direta com os postos de combustíveis, no sistema de cartão não é a Administração que contrata o fornecimento com os postos de combustível. A relação que se firma é entre o administrador do cartão e os postos que farão o abastecimento.

7.2. O sistema visa promover a otimização, padronização e racionalização na administração da frota de veículos da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, do Município de Cariacica, no abastecimento de combustíveis em rede especializada de postos, com sistema informatizado e em caráter contínuo e ininterrupto.

7.3. O artigo 19 do Decreto Municipal º 82/2023 elenca que o princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão atender a alguns requisitos, senão vejamos:

> Art. 19 O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão:
>
> I - Seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;
>
> II - Não represente perda de economia de escala;
>
> III - Garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.
>
> Parágrafo único. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.

PÁGINA 9/13 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/E086434CCF214682A941B377128FA3FB

7.4. A pretensa contratação gira em torno do gerenciamento, por meio do maior percentual de desconto, este certame possibilitará ainda a obtenção de preços inferiores aos praticados no mercado, visto que o contrato a que se busca concretizará, além de todos os benefícios acima elencados, descontos sobre o preço fixado no posto de combustível, independentemente da região do país em que ocorra o abastecimento.

7.5. A opção do parcelamento, neste caso, seria equivocada por demandar várias contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto de tempo e pessoal envolvido, aumento de ocorrências passíveis de sanções contratuais gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a multiplicidade de empresas prestadoras de serviço.

7.6. A opção pelo agrupamento exposto se faz pela conveniência e economia na gestão do gerenciamento e controle de aquisição parcelada de combustíveis. A opção do parcelamento seria equivocada por serem itens interligados e interdependentes (combustíveis e serviço de gerenciamento e controle de frota), em que a não realização da pretensa contratação de forma conjunta causaria prejuízo para execução do objeto. Os serviços devem estar integralizados sob um único objeto e mesma coordenação.

8. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A contratação implicará na continuidade dos serviços de transporte, com uso da frota própria:

a) Possibilitando a segurança e eficiência dos deslocamentos nas demandas relativas as atividades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Cariacica;

b) Melhor execução dos serviços contratados, em decorrência do uso de tecnologia da informação para acompanhamento dos serviços prestados;

c) Garante o fluxo da mobilidade das atividades da municipalidade;

d) Diminuição dos custos de abastecimento de combustíveis da frota de veículos, garantindo, por meio do sistema informatizado, maior e melhor controle das transações e gastos.

9. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços. Uma vez que o modelo indicado para realização do certame já é o que está em plena operação atualmente na Prefeitura de Cariacica. Entretanto, faz-se necessário a capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do presente contrato quanto ao uso da futura plataforma da CONTRATADA.

10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

10.1. Para a presente demanda, não há o que se falar em contratações correlatas ou interdependentes.

11. DA CONCLUSÃO

11.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP evidenciou que a escolha da proposta mais vantajosa referente é a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO para a contratação

PÁGINA 10/13 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/E086434CCF214682A941B377128FA3FB

de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados é considerada necessária e essencial para atendimento das diversas demandas.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação desse serviço, devendo dar prosseguimento ao processo de contratação.

Cariacica, 21 de agosto de 2026

Leny Souza Correia
Assessor Especial
Mat.: 80114

PÁGINA 11/13 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/E086434CCF214682A941B377128FA3FB

ANEXO I – LEVANTAMENTO DOS DADOS DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS

		jun/25		jul/25		ago/25		set/25		out/25		nov/25		dez/25		TOTAL		MÉDIA	
		Quant. (L)	Valor Bruto (R$)	Quant. (L)	Valor Bruto (R$)	Quant. (L)	Valor Bruto (R$	Quant. (L)	Valor Bruto (R$)	Quant. (L)	Valor Bruto (R$	Quant. (L)	Valor Bruto (R$)	Quant. (L)	Valor Bruto (R$)				
2025	GASOLINA	2.847,09	R$ 18.814,68	3.225,38	R$ 21.247,98	3.882,14	R$ 25.592,50	4.111,77	R$ 27.288,27	4.985,87	R$ 34.289,29	4.351,04	R$ 29.752,80	4.114,98	R$ 28.075,79	27.518,27	R$ 185.061,31	3.931,18	R$ 26.437,33
	DIESEL S10	1.379,05	R$ 8.987,06	870,43	R$ 5.649,10	1.696,76	R$ 11.012,04	1.571,87	R$ 10.175,82	984,07	R$ 6.356,71	1.653,85	R$ 10.699,35	1.996,48	R$ 12.888,01	10.152,51	R$ 65.768,09	1.450,36	R$ 9.395,44
	DIESEL					115,29	R$ 748,23			40,00	R$ 259,60					155,29	R$ 1.007,83	77,65	R$ 503,92
	TOTAL	4.226,14	R$ 27.801,74	4.095,81	R$ 26.897,08	5.694,19	R$ 37.352,77	5.683,64	R$ 37.464,09	6.009,94	R$ 40.905,60	6.004,89	R$ 40.452,15	6.111,46	R$ 40.963,80	37.826,07	R$ 251.837,23	5.403,72	R$ 35.976,75

		jan/26		fev/26		mar/26		abr/26		mai/26		jun/26		jul/26		TOTAL		MÉDIA	
	Serviço	Quant. (L)	Valor Bruto (R$)	Quant. (L)	Valor Bruto (R$)	Quant. (L)	Valor Bruto (R$	Quant. (L)	Valor Bruto (R$)	Quant. (L)	Valor Bruto (R$	Quant. (L)	Valor Bruto (R$)	Quant. (L)	Valor Bruto (R$)				
2026	GASOLINA	4.824,99	R$ 33.126,87	4.763,76	R$ 32.646,05	4.163,32	R$ 29.685,17	3.860,75	R$ 27.561,19	4.674,92	R$ 33.322,98	3.723,70	R$ 26.716,09			26.011,44	R$ 183.058,35	4.335,24	R$ 30.509,73
	DIESEL S10	2.474,96	R$ 16.151,48	1.446,88	R$ 9.482,10	2.942,03	R$ 21.142,83	2.532,84	R$ 18.881,08	2.492,57	R$ 18.616,94	1.864,91	R$ 13.893,66			13.754,19	R$ 98.168,09	2.292,37	R$ 16.361,35
		7.299,95	R$ 49.278,35	6.210,64	R$ 42.128,15	7.105,35	R$ 50.828,00	6.393,59	R$ 46.442,27	7.167,49	R$ 51.939,92	5.588,61	R$ 40.609,75	0,00	R$ -	39.765,63	R$ 281.226,44	5.680,80	R$ 40.175,21

.

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	**Combustível**	**Unid.**	**Quantidade**
01	Gasolina	Litro	91.000
02	Diesel s10	Litro	54.000
03	Arla 32	Litro	3.000
04	Etanol	Litro	5.000

ANEXO II – ÓRGÃOS QUE UTILIZAM O MESMO MODELO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	ÓRGÃO	CONTRATO
1	Ministério Público do Estado do Espírito Santo	CONTRATO Nº 033/2026
2	Prefeitura Municipal de Serra - ES	CONTRATO Nº 184/2023
3	Secretaria Municipal de Educação – Município de Cariacica-ES	CONTRATO Nº 071/2024

ANEXO III – MÉDIA DE VALORES DOS COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MÉDIA DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		
DATA DA CONSULTA: 18/08/2026		
FONTE: SITE DA ANP – AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO		
QUANTIDADE	ITEM	PREÇO MÁXIMO (R$)
01	GASOLINA	R$ 6,52
02	DIESEL S10	R$ 6,86
03	ARLA 32	R$ 3,88
04	ALCOOL	R$ 4,65

PÁGINA 12/13 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/E086434CCF214682A941B377128FA3FB

ANEXO IV – MÉDIA DO PERCENTUAL DE DESCONTO EM OUTRAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ITEM	ÓRGÃO	CONTRATO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
1	Ministério Público do Estado do Espírito Santo	CONTRATO Nº 033/2026	- 5,26%
2	Prefeitura Municipal de Serra - ES	CONTRATO Nº 184/2023	- 2,40%
3	Secretaria de Educação - Município da Cariacica-ES	CONTRATO Nº 071/20264	- 4,63%
MÉDIA			- 4,09%

.

ANEXO V – VARIAÇÃO DE PREÇOS ARLA 32

VARIAÇÃO DE PREÇOS ARLA 32				
DATA DA CONSULTA: 21/08/2026				
DESCRIÇÃO	POSTO KADILLAC LTDA	AUTO SERVIÇO SÃO CRISTÓVÃO LTDA	RGM COMERCIO DE PETROLEO LTDA	MÉDIA DE VALORES (R$)
	CNPJ: 02.877.155/0001- 36	CNPJ: 27.396.415/0001-82	CNPJ: 34.765.228/0001-94	
ARLA32	Valor Unitário Litro (R$)	Valor Unitário Litro (R$)	Valor Unitário Litro (R$)	
	R$ 3,85	R$ 3,80	R$ 3,99	R$ 3,88

PÁGINA 13/13 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/E086434CCF214682A941B377128FA3FB